



inforLavoura

6 a 12 de Setembro

Publicação n.º 36

VINHA - Prorrogação do prazo de Autorizações de Plantação que caduquem em 2024 e 2025 por mais 3 anos – Nota n.º 10/2024 do IVV

Pág.2



Armazenamento nas Albufeiras de Portugal continental

Pág.3

BOVINOS - Doença hemorrágica epizootica (DHE)

Pág.4

Boletim de Preços Ovinos e Caprinos

Pág.5

Com o fim do Diálogo Estratégico, ECVC reclama medidas concretas sobre preços, rendimento dos agricultores, direito à terra e renovação geracional

Após sete meses de intenso trabalho, a presidente da Comissão Europeia, Ursula von der Leyen, apresentou, a 4 de Setembro, o relatório do processo de diálogo estratégico, no qual Genevieve Savigny recebeu o mandato da ECVC – Coordenadora Europeia Via Campesina para participar.

Para a CEVC, este documento de síntese colectiva inclui progressos positivos e importantes em determinadas áreas-chave da transição agrícola.



[Leia a notícia](#)

VINHA - Prorrogação do prazo de Autorizações de Plantação que caduquem em 2024 e 2025 por mais 3 anos - Nota n.º 10/2024 do IVV

Foi publicado o Regulamento Delegado (UE) 2024/2159 da Comissão, de 12 de Agosto de 2024, que estabelece medidas excepcionais de carácter temporário em derrogação de certas disposições do Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita ao regime de autorizações para plantações de vinhas para fazer face às perturbações do mercado vinícola da União.



O Regulamento prevê a prorrogação por três anos a validade das autorizações de plantação e replantação não utilizadas, que caduquem em 2024 e 2025 (n.º 1, Artigo 1.º). Prevê também que as autorizações que caduquem em 2024 e 2025 e cujos titulares não desejem beneficiar da prorrogação da sua validade, devem informar o IVV, I.P. desse facto até 31 de Dezembro de 2024 não ficando sujeitos a sanções administrativas. (n.º 2, Artigo 1.º).

NOTA: é de extrema importância que os dados de contacto (endereço de email e morada) que constam no Sistema de Informação da Vinha e do Vinho (SIVV) se encontrem actualizados, de forma a garantir-se uma efectiva comunicação e actualização do cadastro vitícola, conforme artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 176/2015, de 25 de Agosto.

Armazenamento nas Albufeiras de Portugal continental

De acordo com o Sistema Nacional de Informação dos Recursos Hídricos (SNIRH), a quantidade de água armazenada desceu em Agosto em 11 bacias hidrográficas e subiu na bacia do Lima, comparativamente ao último dia do mês anterior.

Situação das Albufeiras em Julho e Agosto de 2024 (%)

Albufeiras	Julho	Agosto
Lima	49,1	53,4
Douro	72,4	68,1
Cávado	82,2	75,7
Mondego	84,5	73,6
Ave	76,1	63,2
Tejo	71,9	65,8
Oeste	81,8	76,9
Guadiana	83,3	79,5
Sado	59,4	49,9
Arade	37,7	34,8
Mira	39,4	38,4
Barlavento	19,8	16,7

Na bacia hidrográfica do Barlavento algarvio, a que tem menor quantidade de água de reserva, a quantidade de água retida desceu de 19,8% em Julho para 16,7% em Agosto.

A bacia do Arade estava no final de Agosto com 34,8% (37,7% em Julho) e na bacia do Mira a quantidade de água desceu de 39,4%, em Julho, para 38,4% em Agosto.

No último dia do mês de Agosto, as bacias do Guadiana (79,5%), Oeste (76,9%), Cávado (75,7%), Mondego (73,6%) e Douro (68,1%) eram as que apresentavam maior volume de água.

Os armazenamentos de Agosto de 2024 por bacia hidrográfica apresentaram-se superiores às médias de armazenamento de Agosto (1990/91 a 2022/23), excepto nas bacias do Lima, Tejo, Mira, Ribeiras do Algarve e Arade.

Das 58 albufeiras monitorizadas, 10 apresentavam disponibilidades hídricas superiores a 80% do volume total e outras 15 inferiores a 40%.



Declaração de Existências de Apiários - Período obrigatório de declaração 2024

Os apicultores devem proceder à Declaração Anual de Existências de 1 a 30 de Setembro de 2024, de acordo com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 203/2005, de 25 de Novembro, e do Despacho n.º 4809/2016 de 8 de Abril.

O registo do apicultor e a declaração de existências são formalizadas na plataforma do portal do IFAP (iDigital).

Senhor apicultor:

Para mais informações contacte os postos de atendimento da CNA (pdf) e das suas Filiadas distribuídos pelo território nacional e consulte o [Aviso](#).

Mais informações na página "[Identificação e Registo Apícola](#)".

BOVINOS: Doença Hemorrágica Epizoótica (DHE)

A primeira vez que foram identificados focos da DHE foi em Badajoz, em Novembro de 2022.

Neste ano de 2024, em resultado de testes de pré-movimentação, foram identificados 2 focos: um no distrito de Beja e outro no de Santarém, ambos sem sintomatologia. Recentemente, em meados de Julho de 2024, foram detectados novos casos com sintomatologia e confirmação laboratorial em algumas explorações do concelho de Vinhais, distrito de Bragança.

As medidas de controlo de doença aplicadas nas zonas afectadas são determinadas no Edital n.º 7 de 3 de Setembro de 2024, emitido pela DGAV.

Para além do Edital n.º7 da DHE, a Direcção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) emitiu o Esclarecimento Técnico n.º 9/DGAV/2024 que define as regras para vacinação voluntária contra o vírus da DHE, nomeadamente, notificação, aquisição, utilização e registo de um medicamento veterinário. Este esclarecimento consiste num documento de apoio destinado a médicos veterinários, proprietários ou detentores de bovinos, distribuidores por grosso de medicamentos veterinários e técnicos executores dos planos de controlo oficiais. Os sintomas da DHE são a febre e falta de apetite, estomatite ulcerativa – lesões na mucosa da boca, produção excessiva de saliva e dificuldade em engolir, coxeira devido à inflamação das coroas dos cascos, úbere avermelhado e pode provocar a morte do animal, sendo frequente a sua recuperação em 2 semanas.

A notificação de qualquer suspeita deve ser realizada de forma imediata aos serviços da DGAV, para permitir uma rápida e eficaz implementação das medidas de controlo da doença no terreno pela DGAV.

Esta notícia é apenas informativa. Pode consultar mais informação em [Doença Hemorrágica Epizoótica \(DHE\) – DGAV](#).

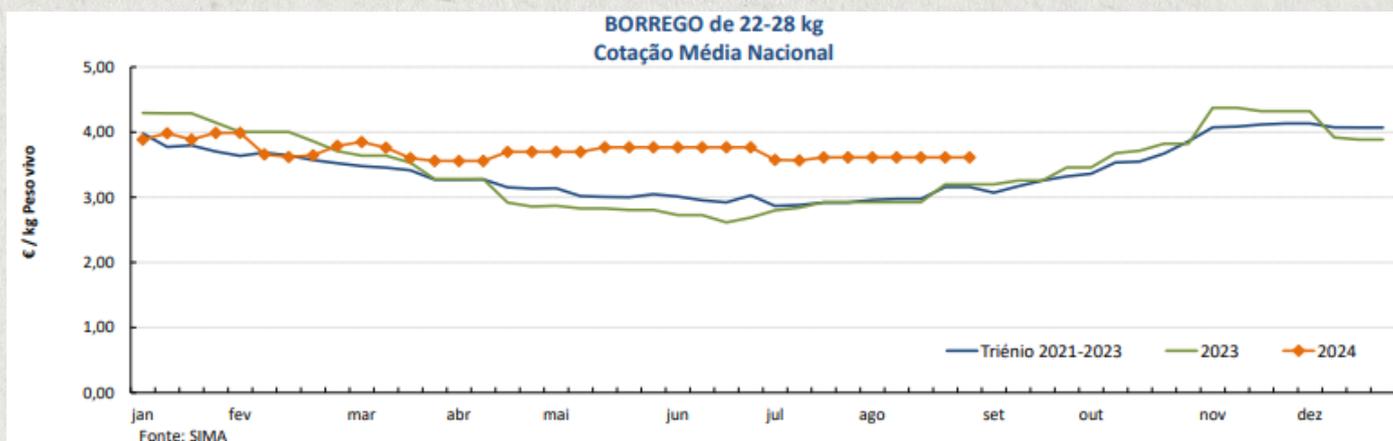
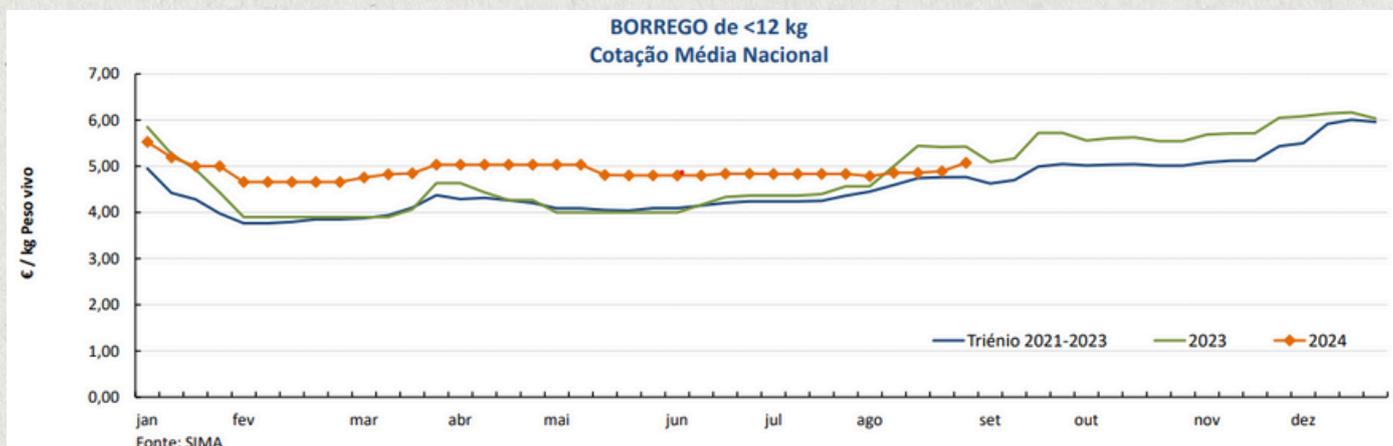


Boletim de Preços - Ovinos e Caprinos

Variação Percentual

Produto	Unidade de Comercialização	Estádio de Comercialização	Média da Semana	Semana Anterior	Semana Homóloga do ano anterior	Semana Homóloga do Triénio 2021-2023
Borrego de < 12Kg	EUR/Kg Peso vivo	Saída Produção	5,08	3,8	-6,4	6,6
Borrego de 22-28Kg	EUR/Kg Peso vivo	Saída Produção	3,61	0,0	12,9	14,5
Borrego de > 28Kg	EUR/Kg Peso vivo	Saída Produção	3,61	0,0	31,1	25,4

Fonte: SIMA



Legislação

- **Despacho n.º 10250/2024**

Actualização anual do valor da taxa prevista no Decreto-Lei n.º 33/2017, de 23 de Março.

- **Despacho n.º 10355/2024**

Autoriza o aumento do título alcoométrico volúmico natural para os produtos obtidos na campanha vitivinícola de 2024-2025.

- **Regulamento de Execução (UE) 2024/2202 da Comissão, de 4 de Setembro de 2024,**

que altera o Regulamento de Execução (UE) 2022/1173 que estabelece as regras de aplicação do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante ao sistema integrado de gestão e de controlo no quadro da política agrícola comum.